



Diretrizes éticas para pesquisas com Seres Humanos CEP/Univali

Prof. Mark A. Caldeira Coordenador CEP-Univali





# QUEM SOMOS E QUAIS OS NOSSOS PRINCIPAIS QUESTIONAMENTOS/EXPECTATIVAS









# Constituição do CEP

Colegiado interdisciplinar e independente,

com "munus público", composto por

pesquisadores, profissionais de saúde, das

ciências sociais, humanas e exatas e

representantes de usuários.



MEMBROS	REPRESENTAÇÕES				
11	Centro de Ciências da Saúde (CCS)				
01	Centro de Ciências Sociais Aplicadas-Comunicação, Turismo e Lazer – (CECIESA)				
01	Centro de Ciências Sociais Aplicadas – Gestão (CECIESA-Gestão)				
01	Centro de Ciências Sociais e Jurídicas (CEJURPS)				
01	Centro de Ciências Tecnológicas da Terra e do Mar (CTTMar)				
01	Centro de Direitos Humanos de Itajaí				
01	Hospitais de Itajaí – Marieta				
01	Núcleo das Licenciaturas				
03	Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Cultura				
01	Representante do COMUSA				
01	Secretaria de Saúde de Itajaí				
23	Total				



# O que é eticamente correto na pesquisa?

Resoluções no Brasil:

CNS 466/12

Dispõe sobre normas e diretrizes regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos.

CNS 510/16

Dispõe sobre normas aplicáveis a pesquisas em Ciências Humanas e Sociais.



## Pilares das resoluções CNS 466/12 e 510/16

- Código de Nurembergue 1947
- Declaração Universal de Direitos Humanos 1948
- <u>Declaração de Helsinque 1964, 1975, 1983, 1989, 1996, 2000, 2008, 2013</u>
- Pacto Internacional da ONU sobre os Direitos Econômicos, Sociais e
   Culturais e o Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos 1966
- Diretrizes Éticas Internacionais sobre Pesquisa Biomédica Envolvendo Seres Humanos (CIOMS) – 1993
- Declaração Universal sobre Bioética e Direitos Humanos 2006
- Boas Praticas Clinicas: Documento das Américas 2005



## Inovações da CNS 510/16

• Complementa a 466/12, dispondo sobre normas **aplicáveis exclusivamente** a pesquisas em Ciências Sociais e Humanas;

#### • Define:

- Pesquisas em Ciências Humanas e Sociais;
- Processo de Consentimento e de Assentimento.

#### • Estabelece:

- Os tipos de pesquisas que dispensam avaliação pelo sistema CEP/CONEP;
- A viabilidade das etapas preliminares;
- A possibilidade da pesquisa encoberta;
- As condições para outras formas de registro do consentimento e assentimento.



... a ética é uma construção humana, portanto histórica, social e cultural;

> **RESOLUÇÃO №510**, DE 07 DE ABRIL DE 2016

... a ética em pesquisa implica o respeito pela dignidade humana e a proteção devida aos participantes das pesquisas científicas envolvendo seres humanos;

... a pesquisa em ciências humanas e sociais exige respeito e garantia do pleno exercício dos direitos dos participantes, devendo ser concebida, avaliada e realizada de modo a prever e evitar possíveis danos aos participantes;

... que a produção científica deve implicar benefícios atuais ou potenciais para o ser humano, para a comunidade na qual está inserido e para a sociedade, ...



Pesquisa em ciências humanas e sociais: aquelas que se voltam para o conhecimento, compreensão das condições, existência, vivência e saberes das pessoas e dos grupos, em suas relações sociais, institucionais, seus valores culturais, suas ordenações históricas e políticas e suas formas de subjetividade e comunicação, de forma direta ou indireta, incluindo as modalidades de pesquisa que envolvam intervenção (item XVII)

Resolução 510/2016
Capítulo I – DOS
TERMOS E
DEFINIÇÕES
Art. 20





Ministério da Saúde

Conselho de Saúde Complementar (CSC)

Conselho Nacional de Saúde (CNS)

Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP) Criada pela Resolução 196/96

Comitês de Ética em Pesquisa (CEP)



## **Fluxograma**

### para Pesquisas

### **Envolvendo**

## **Seres Humanos**

#### Grupo I

**Áreas Temáticas Especiais** 

- I.1. Genética Humana
- I.2. Reprodução Humana
- I.4. Novos Equi., insumos e dispositivos
- I.5. Novos procedimentos
- I.6. Populações Indígenas
- I.7. Biossegurança
- I.8. Pesquisas com cooperação estrangeira
- I.9. A critério do CEP

#### **Enviar:**

- Protocolo completo
- Folha de Rosto
- Parecer Consubstanciado(para apreciação)

#### **Grupo II**

Área Temática Especial

**CEP APROVAÇÃO** 

II.3. Novos Fármacos, Vacinas e Testes Diagnósticos

#### **Enviar:**

- Folha de Rosto
- Parecer Consubstanciado

(para acompanhamento)

#### **Grupo III**

Todos os outros que não se enquadrem em áreas temáticas especiais

#### Enviar:

Relatório Semestral com Folhas de Rosto

(para banco de dados)

**CONEP** 



# CEP/Univali Criado pela portaria Portaria nº. 110/97



# Demanda do CEP/Univali

## Situação - número de Projetos - Demanda CEP/Univali

GRUPO	Aprovados	Não Aprovados	Pendentes	Retirados	Total
I	31	0	31	0	62
II	0	1	1	0	2
III	1234	143	1056	6	2439
Total	1265	144	1088	6	2503



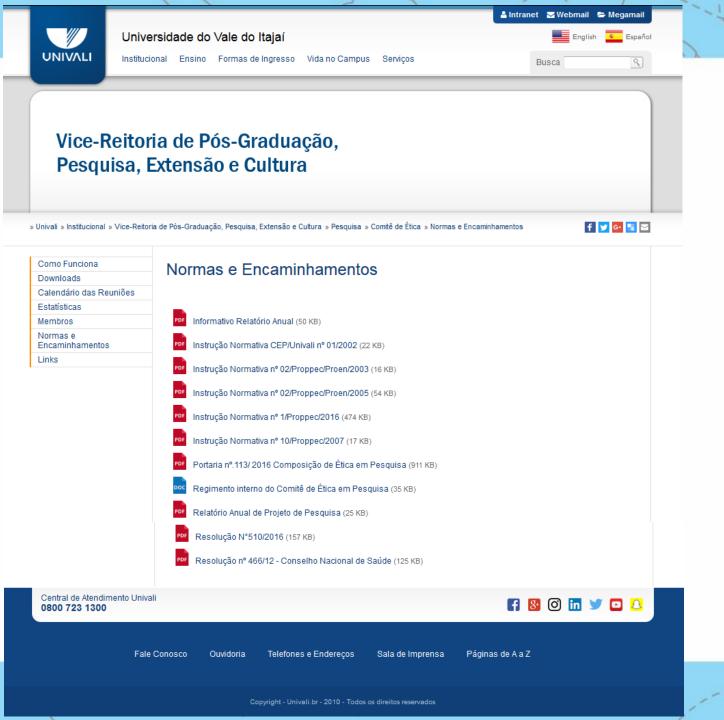
## INSTRUÇÃO NORMATIVA N°002/ProEn/ProPPEC/2003

Regulamenta a análise ética dos Projetos de Pesquisa, Extensão, Trabalhos de Conclusão de Curso, Dissertações e Teses.



## INSTRUÇÃO NORMATIVA N°002/ProEn/ProPPEC/2005

Regulamenta a realização de Projetos de Pesquisa, Extensão, Trabalhos de Conclusão de Curso, Dissertações e Teses de Ciências Humanas e Sociais com Seres Humanos.





# Normas e regimentos do CEP/UNIVALI

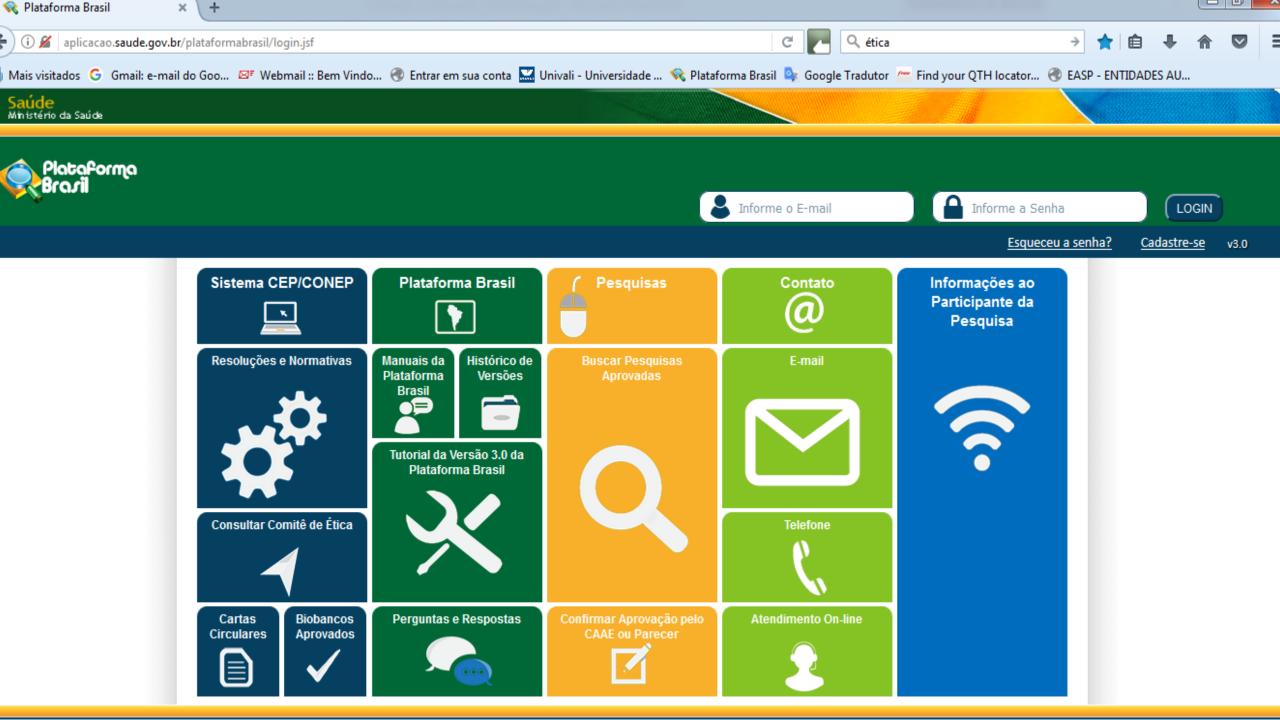
## www.univali.br/etica

- Calendários de reuniões e submissão de Projetos.
- Modelos dos documentos (Downloads).
- Normas e encaminhamentos.



# Principais motivos de pendências

- 1. Detalhamento claro e compreensível do objetivo da pesquisa e de toda metodologia da pesquisa.
- 2. Descrição precisa dos riscos e das medidas de seu tratamento, seja para minimizar sua ocorrência ou remediá-los caso ocorram.
- 3. Apresentação precisa do processo de esclarecimento e consentimento.
- 4. Texto adequado nos Termos de Consentimento e/ou Assentimento.
- 5. Numeração do TCLE/Assentimento.
- 6. Completude de informações para o participante.
- 7. Garantias de indenização e ressarcimento.





# OBRIGADO